Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 3283-8300 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500.000

CNPJ 46.634.606/0001-80 - E-MAIL: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.362, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2003.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Laranjal Paulista para o exercício financeiro de 2003, nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta;

II – O orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

ARTIGO 2º - O Orçamento geral do Município de Laranjal Paulista, estima a receita bruta em R$19.280.000,00 (dezenove milhões, duzentos e oitenta mil reais), e deste valor há uma dedução de R$ 1.452.450,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais), apresentando-se com o total da receita líquida de R$ 17.827.550,00 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinqüenta reais), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2003, o Orçamento Fiscal está fixado em R$ 12.700.050,00 (doze milhões, setecentos mil e cinqüenta reais), e o Orçamento de Seguridade Social em R$ 5.127.500,00 (cinco milhões, cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

Receitas Correntes		
1100 – Receita Tributária.....	R$	3.514.500,00
1300 – Receita Patrimonial.....	R$	59.000,00
1600 – Receita de Serviços.....	R$	17.000,00
1700 – Transferências Correntes.....	R$	13.984.500,00

1900 – Outras Receitas Correntes	**R$ 1.705.000,00**
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**R$ 19.280.000,00**
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	**R$ 1.452.450,00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$ 17.827.550,00**

ARTIGO 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com o seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo	R$ 757.000,00
02 – Poder Executivo	R$ 11.943.050,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 12.700.050,00

b) Orçamento de Seguridade Social

02 – Poder Executivo	R$ 5.127.500,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	R$ 5.127.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 17.827.550,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R$ 757.000,00
04 – Administração	R$ 2.250.250,00
06 – Segurança Pública	R$ 321.500,00
11 – Trabalho	R$ 23.000,00
12 – Educação	R$ 4.526.500,00
13 – Cultura	R$ 188.500,00
15 – Urbanismo	R$ 2.903.100,00
20 – Agricultura	R$ 80.000,00
22 – Industria	R$ 92.000,00
26 – Transporte	R$ 785.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 282.200,00
28 – Encargos Especiais	R$ 313.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 178.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$ 12.700.050,00

b) Orçamento de Seguridade Social

08 – Assistência Social	R$ 1.074.900,00
09 – Previdência Social	R$ 257.700,00
10 – Saúde	R$ 3.794.900,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	R$ 5.127.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 17.827.550,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal		
031 – Ação Legislativa	R$	757.000,00
122 – Administração Geral	R$	1.838.600,00
123 – Administração Financeira	R$	411.650,00
181 – Policiamento	R$	321.500,00
334 – Fomento ao Trabalho	R$	23.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	2.649.300,00
361 – Ensino Médio	R$	629.400,00
365 – Educação Infantil	R$	1.247.800,00
392 – Difusão Cultural	R$	188.500,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	540.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	2.343.100,00
482 – Habitação Urbana	R$	20.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R$	80.000,00
661 – Promoção Industrial	R$	92.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	785.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	172.200,00
813 – Lazer	R$	110.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	143.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	170.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	178.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	12.700.050,00
b) Orçamento de Seguridade Social		
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	496.500,00
244 – Assistência Comunitária	R$	578.400,00
271 – Previdência Básica	R$	257.700,00
301 – Atenção Básica	R$	3.569.600,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	225.300,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	R$	5.127.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R$	17.827.550,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal		
3 – Despesas Correntes		
31 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.801.050,00
32 – Juros e Encargos da Dívida	R$	2.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	R$	3.940.000,00
4 – Despesas de Capital		
44 – Investimentos	R$	1.483.000,00
45 – Inversões Financeiras	R$	155.000,00
46 – Amortização da Dívida	R$	141.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	12.522.050,00

b) Orçamento de Seguridade Social	
3 – Despesas Correntes	
31 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R$ 2.302.500,00
33 – Outras Despesas Correntes.....	R$ 2.688.000,00
4 – Despesas de Capital	
44 – Investimentos.....	R$ 137.000,00
Total do Orçamento de Seguridade Social.....	R$ 5.127.500,00
9 – Reserva de Contingência	
99 – Reserva de Contingência	R$ 178.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R$ 17.827.550,00

ARTIGO 5º - Fica o poder executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2003, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei.

Parágrafo único – A autorização de que trata este artigo se estende também ao Poder Legislativo até o limite da despesa fixada no seu orçamento.

ARTIGO 6º - Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

ARTIGO 7º - (SUPRIMIDO)

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.003.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2002.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 91, 92, 93 e 94, no Volume de Leis nº 21. Laranjal Paulista, 29 de novembro de 2002.

Ogeni Luiz Dal Cin
Secretário de Expediente
(04)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(94)